



# Vagos em *Ação* *júnior*

NATAL 2020

**NORMAS INTERNAS**

## ***Normas Internas do Programa Municipal***

### ***“Vagos em Ação Júnior - Natal 2020”***

#### ***Nota introdutória***

A organização, pelo Município de Vagos, do Programa Municipal *Vagos em Ação Júnior – Natal 2020*, destinado a crianças e a jovens dos 6 aos 15 anos, visa uma ocupação saudável dos tempos livres, com uma forte ênfase nas vertentes desportiva, educativa, social e cultural.

O programa comprehende 6 dias, em formato não residencial, proporcionando às crianças e aos jovens um vasto leque de atividade visando novas aprendizagens, a aquisição de competências pessoais e sociais, bem como a promoção de estilos de vida saudáveis e fisicamente ativos. Com a presente atividade, o Município de Vagos pretende responder às necessidades de ocupação das crianças e dos jovens no período de férias escolares de Natal, proporcionando uma alternativa válida e de confiança para as famílias.

Com o objetivo de garantir a prestação de um serviço público de qualidade, o presente campo de férias será realizado de acordo com o disposto no Regulamento Interno do Programa Municipal Vagos em Ação Júnior, aprovado na reunião da Câmara Municipal de 2 de março de 2017.

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

1. As presentes normas internas estabelecem as regras específicas de funcionamento do Programa Municipal Vagos em Ação Júnior - *Natal 2020*, doravante designado VEAJ - Natal 2020, as quais serão aplicadas sem prejuízo do disposto no Regulamento Interno do Programa Municipal Vagos em Ação Júnior.
2. A realização do VEAJ - Natal 2020, mediante a oferta de atividades de carácter desportivo, educativo, social e cultural, tem como objetivo:
  - a. Apoiar as famílias durante a pausa letiva do Natal, ao nível da ocupação saudável dos tempos livres das crianças e dos jovens;

- b. Promover a realização de um conjunto de atividades que responda às motivações intrínsecas e extrínsecas das crianças e dos jovens, proporcionando-lhes atividades individuais e coletivas, adequadas às diferentes faixas etárias e níveis de desenvolvimento;
- c. Desenvolver as capacidades motoras dos jovens, através das várias atividades propostas, visando o seu desenvolvimento integral e saudável;
- d. Impulsionar a sociabilização de crianças e jovens e fomentar a evolução intelectual, emocional e social, promovendo a procura de novas vivências e de novas aprendizagens;
- e. Desenvolver a autonomia, a responsabilidade e o respeito pelo outro.

## **Artigo 2.º**

### **Entidades Promotoras**

O VEAJ - Natal 2020 tem como entidades promotoras e organizadoras a Câmara Municipal de Vagos (registo n.º 193/DRC do Instituto Português da Juventude, IP), adiante designada por CMV e o Agrupamento de Escolas de Vagos, adiante designado por AEV.

## **Artigo 3.º**

### **Destinatários**

O VEAJ - Natal 2020 destina-se exclusivamente a crianças e a jovens com idade entre os 6 e os 15 anos.

## **Artigo 4.º**

### **Período de realização e horários de funcionamento**

- 1. O VEAJ - Natal 2020 irá contemplar dois momentos distintos, em formato não residencial:
  - a. Primeiro momento: 21 a 23 de dezembro;
  - b. Segundo momento: 28 a 30 de dezembro.
- 2. O VEAJ - natal 2020 realiza-se em dias úteis, das 9h30 às 17h30.
- 3. Os períodos e os horários referidos no número anterior serão divulgados publicamente, constando ainda do manual de acolhimento a entregar aos participantes.

## **Artigo 5.º**

### **Inscrição**

1. A inscrição no VEAJ - Natal 2020 deverá ser realizada mediante o preenchimento de formulário próprio (ficha de inscrição) e efetivada na Secretaria da Piscina Municipal de Vagos ou na Secretaria da Piscina de Calvão até:
  - a. Momento 1: 12 de dezembro de 2020;
  - b. Momento 2: 16 de dezembro de 2020.
2. A realização das inscrições no VEAJ - Natal 2020 é condicionada à existência de vagas, podendo o processo ser encerrado previamente uma vez atingido o limite de vagas disponíveis. Excepcionalmente, e devido à situação de emergência no âmbito da pandemia da doença COVID-19, o número mínimo de participantes será de 10 (dez), mantendo-se o limite de 120 (cento e vinte) participantes.
3. Excepcionalmente, se ainda se verificar a existência de vagas, poderão ser aceites inscrições após o fim dos prazos definidos no n.º 1 do presente artigo, desde que tal não condicione a programação das atividades entretanto organizadas.
4. A inscrição só será aceite e validada mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, dos documentos solicitados e após a realização do respetivo pagamento.
5. Para efeitos do disposto no número anterior, no ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:
  - a. Ficha de inscrição devidamente preenchida (fornecida pela CMV);
  - b. Declaração da Entidade Patronal atestando que ambos os Encarregados de Educação se encontram a trabalhar nos períodos pretendidos.
6. No ato da inscrição no VEAJ - Natal 2020 é devido o pagamento da seguinte quantia:
  - a. Valores para apenas uma inscrição:
    - i. Momento 1: 25,00€;
    - ii. Momento 2: 25,00€;
    - iii. Programa 1- Momentos 1 e 2: 40,00€;
  - b. Valores por participante, para inscrição de 2 ou mais educandos:
    - i. Momento 1: 20,00€;
    - ii. Momento 2: 20,00€;
    - iii. Programa 1- Momentos 1 e 2: 30,00€;

7. As fichas de inscrição são numeradas de acordo com a ordem de entrega. Após alcançado o limite máximo de inscrições, as restantes fichas passarão a constar de uma lista de espera, ordenada de igual forma, sendo as desistências colmatadas de acordo com essa lista de espera.
8. A realização do VEAJ – Natal 2020 será confirmada aos participantes assim que for atingido o número mínimo de inscrições, ou anulada, caso não se atinja esse mesmo número, com a antecedência mínima de 72 horas antes da data prevista para o início das atividades.
9. O valor da inscrição será devolvido na sua totalidade:
  - a. Caso o programa não se realize;
  - b. Por motivo de saúde do participante, devidamente comprovado por atestado médico, que deverá ser entregue antes do início do período em que o participante se encontra inscrito;
  - c. Se for apresentada a participação de desistência, por escrito, até 72 horas antes do início do período em que o participante se encontra inscrito.
10. Caso o participante não possa estar presente na totalidade dos dias previstos para o período em que se inscreveu, não haverá lugar à devolução de qualquer valor correspondente aos dias de ausência.
11. Nos casos em que a inscrição se realizar durante o decurso do VEAJ - Natal 2020 será devido o pagamento da totalidade do valor de inscrição.

#### **Artigo 6.º**

##### **Locais das atividades**

1. As atividades do VEAJ - Natal 2020 serão realizadas principalmente nas instalações do Complexo Desportivo Municipal de Vagos (CDMV).
2. Serão ainda utilizadas outras instalações e/ou espaços exteriores ao CDMV, sempre que as atividades a desenvolver assim o exijam.
3. Os locais das atividades constarão do manual de acolhimento.

#### **Artigo 7.º**

##### **Disposições finais**

Os casos omissos às presentes normas serão objeto de despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vagos, em observância pela legislação em vigor e aplicável.

**Artigo 8.º**  
**Período de Vigência**

As presentes normas vigoram durante o VEAJ – Natal 2020.